

**Sumário**

Atos do Poder Executivo .....	1
Presidência da República .....	1
Ministério da Economia .....	1

.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página .....

**Atos do Poder Executivo****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 994, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.994.960.005,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**ÓRGÃO:** 36000 - Ministério da Saúde  
**UNIDADE:** 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

**ANEXO**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Credito Extraordinário							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
<b>5018</b>			<b>Atenção Especializada à Saúde</b>							<b>1.994.960.005</b>
			<b>Atividades</b>							
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus								1.994.960.005
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.994.960.005
			S	3	2	90	6	144		1.895.760.005
			S	4	2	90	6	144		99.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>1.994.960.005</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.994.960.005</b>

**DECRETO Nº 10.446, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação da celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, de que trata a Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação, pelo Ministério da Infraestrutura, da celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, de que trata a Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020.

Art. 2º A edição do ato de regulamentação pelo Ministério da Infraestrutura de que trata o art. 1º da Lei nº 13.499, de 2017, dependerá da anuência prévia do Ministério da Economia, condicionada ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes  
Tarcisio Gomes de Freitas

**Presidência da República****DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 437, de 6 de agosto de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020.

**Ministério da Economia****SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA****DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº 17944.102351/2020-59

Interessado: Município de Jandira - SP

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Jandira - SP, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Créditos, em Contragarantia, entre a União e o Município de Jandira - SP, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e da CAIXA, ambos referentes ao Contrato de Financiamento nº 0535.432-56, a ser firmado entre o referido ente e a CAIXA, no valor de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos mil reais), cujos recursos serão destinados a obras de modernização administrativa, pavimentação/recapamento, iluminação pública e saúde, no âmbito do FINISA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

